



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 232
Em 22/05/2005
Adriano Faria
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 057/2005

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESAPROPRIAR IMÓVEL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

ele sanciona a seguinte Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar um imóvel situado no Distrito de Araguaia de propriedade do Sr. Tarcísio Antônio Borgo, na estrada de Ribeirão do Cristo, medindo 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) para a construção de uma escola.

90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 2º - O valor a ser pago será de até R\$

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo classificado, destinado a aquisição de imóveis de que trata a presente Lei:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
050.12.361.0012.4.4.90.61.00.....R\$ 90.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no art. 1º da presente Lei advirão de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
070011.201220023.026.4.4.90.52.000 FICHA 289.....R\$ 90.000,00

sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de

Marechal Floriano, 11 de outubro de 2005.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL